



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

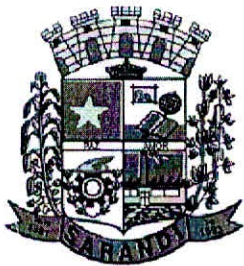
Lei aprovada no exercício de 2017.

LEI Nº 2370/2017, de 09 de novembro de 2017.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.372 em 15 de Novembro de 2017.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2651/2017), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº. 2370/2017

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R\$ 251.774.570,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO PODER EXECUTIVO			
1.1	Receitas Correntes		RS 191.833.200,00
	Receita Tributária	R\$ 50.119.510,00	
	Receitas de Contribuições	R\$ 5.471.000,00	
	Receita Patrimonial	R\$ 2.934.520,00	
	Receita Serviços	R\$ 236.200,00	
	Transferências Correntes	R\$ 131.305.540,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.766.430,00	
1.2	Deduções da Receita		-17.721.550,00
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$ -15.288.000,00	
	Descontos Concedidos	R\$ -1.125.150,00	
	Outras Deduções	R\$ -1.300.000,00	
	Restituições	R\$ -8.400,00	
SOMA			174.111.650,00
1.3	Receitas de Capital		RS 5.115.690,00
	Operações de Crédito	R\$ 1.370.000,00	
	Transferência de Capital	R\$ 3.745.690,00	
SUB-TOTAL			RS 179.227.340,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2	RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV			
2.1	Receitas Correntes		R\$	32.547.230,00
	Receitas de Contribuições	R\$	17.085.600,00	
	Receita Patrimonial	R\$	11.086.800,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	4.374.830,00	
	SUB-TOTAL		R\$	32.547.230,00
3	RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
3.1	RECEITAS CORRENTES		R\$	19.203.159,23
	Receita Patrimonial	R\$	450.000,00	
	Receita de Serviços	R\$	18.499.159,23	
	Outras Receitas Correntes	R\$	254.000,00	
3.2	RECEITAS DE CAPITAL		R\$	20.796.840,77
	Transferências de Capital	R\$	20.796.840,77	
	SUB-TOTAL		R\$	40.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA		R\$	251.774.570,00

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	DESPESA DO PODER LEGISLATIVO			
1.1	Despesas Correntes		R\$	6.004.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.075.000,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	929.000,00	
1.2	Despesas de Capital		R\$	1.250.000,00
	Investimentos	R\$	1.250.000,00	
	SUB-TOTAL		R\$	7.254.000,00
2.	DESPESA DO PODER EXECUTIVO			
2.1	Despesas Correntes		R\$	151.661.680,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	93.229.840,00	
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.700.000,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	56.731.840,00	
2.2	Despesas de Capital		R\$	18.561.660,00
	Investimentos	R\$	14.971.660,00	
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$	3.590.000,00	
2.3	Reserva de Contingência		R\$	1.750.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	1.750.000,00	
	DESPESA POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO			
	Gabinete do Prefeito	R\$	5.971.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.170.700,00	
	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	518.700,00	
	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	4.460.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	7.261.220,00		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	9.501.500,00		
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	35.989.245,00		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	2.916.700,00		
Secretaria Municipal de Educação	R\$	58.912.635,00		
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV	R\$	4.223.650,00		
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG	R\$	4.787.000,00		
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	22.616.690,00		
Encargos Especiais	R\$	8.894.300,00		
Reserva de Contingência	R\$	1.750.000,00		
SUB-TOTAL			R\$	171.973.340,00
3.	DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV			
3.1	Despesas Correntes			R\$ 16.528.610,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	14.461.500,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	2.067.110,00	
3.2	Despesas de Capital			R\$ 86.220,00
	Investimentos	R\$	86.220,00	
3.3	Reserva de Contingência			R\$ 15.932.400,00
	Reserva Orçamentária	R\$	15.932.400,00	
SUB-TOTAL			R\$	32.547.230,00
4.	DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
4.1	Despesas Correntes			R\$ 14.313.159,23
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.354.100,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	9.959.059,23	
4.2	Despesas de Capital			R\$ 25.496.840,77
	Investimentos	R\$	25.496.840,77	
4.3	Reserva de Contingência			R\$ 190.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	190.000,00	
SUB-TOTAL			R\$	40.000.000,00
TOTAL DA DESPESA			R\$	251.774.570,00

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º – Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei Municipal nº. 2333/2017, de 26/06/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2018.


Parágrafo único - Não serão computadas para o limite fixado no “caput” deste artigo, as suplementações decorrentes de:

- I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;
- II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;
- III - Superávit Financeiro do exercício de 2017;
- IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;
- V - Transposição orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2017.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

LEI Nº 2370/2017 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2018, na forma que especifica.

Aprovada em Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 09/11/2017, Sancionada e Promulgada no dia 09/11/2017 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, em 15 de Novembro de 2017. Edição nº 13.372 – QUARTA-FEIRA – Página 03 – Classidiário.

Município de Astorga
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 101/2017

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 833.064,50	10/11/2017
- FUNDEB 60%	R\$ 104.714,07	10/11/2017
- INCRA-ITR	R\$ 47.857,75	10/11/2017
- GBF FNAS	R\$ 4.182,07	10/11/2017
- GSUAS FNAS	R\$ 3.712,32	13/11/2017

Astorga, 14 de Novembro de 2017.

Manoel Joaquim de Oliveira
MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

EDITAL Nº 010/2017

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme classificação do Edital nº 024/2014, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1428903	12º
	NOME
	MARIA DE LOURDES ANDRADE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Sueli Terezinha Wanderbrook
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
-PREFEITA MUNICIPAL-

Prefeitura do Município de Sarandi
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 - Centro
Fone/Fax: (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 95/2017-FMS, a empresa:

1) A P MOREIRA & ROCHA LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 13.307.552/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

2) ALEKSANDRO DE LIMA inscrito no CNPJ/CPF nº 28.092.896/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 85.597,29 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Sarandi, 14 de novembro de 2017.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº. 2368/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 a 2021, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2018 a 2021, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2332/2017, de 26/06/2017, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I - Anexo I - Estimativa da Receita;
II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V - Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI - Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII - Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX - Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º - As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal 2332/2017, de 26/06/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2017.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº. 2370/2017

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV e da Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R\$ 251.774.570,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO PODER EXECUTIVO		
1.1 Receitas Correntes		RS 191.833.200,00
Receita Tributária	R\$ 50.119.510,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 5.471.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 2.934.520,00	
Receita Serviços	R\$ 236.200,00	
Transferências Correntes	R\$ 151.305.540,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.766.430,00	
1.2 Deduções da Receita		-17.721.550,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$ -15.288.000,00	
Descontos Concedidos	R\$ -1.125.150,00	
Outras Deduções	R\$ -1.300.000,00	
Restituições	R\$ -8.400,00	
SOMA		174.111.650,00
1.3 Receitas de Capital		RS 5.115.690,00
Operações de Crédito	R\$ 1.370.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 3.745.690,00	
SUB-TOTAL		RS 179.227.340,00

2 RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV

2.1 Receitas Correntes		RS 32.547.230,00
Receitas de Contribuições	R\$ 17.085.600,00	
Receita Patrimonial	R\$ 11.086.800,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.374.830,00	
SUB-TOTAL		RS 32.547.230,00

3 RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

3.1 RECEITAS CORRENTES		RS 19.203.159,23
Receita Patrimonial	R\$ 450.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 18.499.159,23	
Outras Receitas Correntes	R\$ 254.000,00	
3.2 RECEITAS DE CAPITAL		RS 20.796.840,77
Transferências de Capital	R\$ 20.796.840,77	
SUB-TOTAL		RS 40.000.000,00
TOTAL DA RECEITA		RS 251.774.570,00

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. DESPESA DO PODER LEGISLATIVO		
1.1 Despesas Correntes		RS 6.004.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.075.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 929.000,00	
1.2 Despesas de Capital		RS 1.250.000,00
Investimentos	R\$ 1.250.000,00	
SUB-TOTAL		RS 7.254.000,00

2. DESPESA DO PODER EXECUTIVO		
2.1 Despesas Correntes		RS 151.661.680,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 93.229.840,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.700.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 56.731.840,00	
2.2 Despesas de Capital		RS 18.561.660,00
Investimentos	R\$ 14.971.660,00	
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$ 3.590.000,00	
2.3 Reserva de Contingência		RS 1.750.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.750.000,00	
DESPESA POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	R\$ 5.971.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.170.700,00	
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 518.700,00	
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 4.460.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 7.261.220,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 9.501.500,00	
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 35.989.245,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.916.700,00	
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 58.912.635,00	
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV	R\$ 4.223.650,00	
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG	R\$ 4.787.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$ 22.616.690,00	
Encargos Especiais	R\$ 8.894.300,00	
Reserva de Contingência	R\$ 1.750.000,00	
SUB-TOTAL		RS 171.973.340,00

3. DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
3.1 Despesas Correntes		RS 16.528.610,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 14.461.500,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.067.110,00	
3.2 Despesas de Capital		RS 86.220,00
Investimentos	R\$ 86.220,00	
3.3 Reserva de Contingência		RS 15.932.400,00
Reserva Orçamentária	R\$ 15.932.400,00	
SUB-TOTAL		RS 32.547.230,00

4. DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
4.1 Despesas Correntes		RS 14.313.159,23
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.354.100,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.959.059,23	
4.2 Despesas de Capital		RS 25.496.840,77
Investimentos	R\$ 25.496.840,77	
4.3 Reserva de Contingência		RS 190.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 190.000,00	
SUB-TOTAL		RS 40.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		RS 251.774.570,00

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV e a Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei Municipal nº. 2333/2017, de 26/06/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único - Não serão computadas para o limite fixado no "caput" deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsto orçamentária;

III - Superávit Financeiro do exercício de 2017;

IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V - Transposição orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2017.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº. 2369/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2018, e os demais Anexos integrantes da Lei Municipal nº. 2333/2017, de 26/06/2017, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2017.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDUIPR

DECRETO Nº 470/2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIO/FUNDOS e de outras províncias.

O Prefeito Municipal de PAICANDUIPR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 233/2016, de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIO/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.014,00, destinadas ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação(ões)

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 09036 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.301.0010.2000000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 462 - 330203000000 - 00144 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **8.014,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 8.014,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 42, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recetas:

13250100210 - 303 - RENDIMENTOS CÂMBIO RURAL ESCOLAR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDUIPR, em 14 de novembro de 2017

Tarciso Margulis dos Reis
TARCISO MARGULIS DOS REIS
Prefeito Municipal

Município de Astorga
Estado do Paraná

EDITAL Nº 008/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO, regido pelo Edital nº 001/2017, para a contratação de estudantes regularmente matriculados em Instituição de Ensino devidamente conveniadas com este município.

Astorga, 14 de novembro de 2017

Antonio Carlos Lopes
ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Neuza Maria Juliano Fortunato
NEUZA MARIA JULIANO FORTUNATO
Presidente da Comissão Especial para Processo Seletivo de Estagiário
Portaria nº 846/2015

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 11/2017

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I - 1º semestre (Janeiro a Junho) 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº 1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 14 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas TOTAL dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I - Deliberações nº 013, 065, 091 de 2013, referente ao 1º semestre (período de Janeiro a Junho) 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Larissa Cortez Bellizze Gati
Larissa Cortez Bellizze Gati
Presidente CMAS